



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

## Prefeitura Municipal de Ibipitanga

Terça-feira • 25 de Abril de 2023 • Ano X • Nº 2935

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

### Sumário

Decretos .....	02 a 05
Leis .....	06 a 09



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Humberto Raimundo Rodrigues de Oliveira / Secretário - Governo / Editor - Prefeito  
Av Clériston Andrade, 815 Ibipitanga - Bahia

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: REVFMGXMJI1MZZFRTAZOT

## Decretos



### PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA

Av. Cleriston Andrade S/N  
Centro  
IBIPITANGA - BA  
CNPJ: 13.781.364/0001-06

Decreto Nº 035  
01/03/2023

Abre Crédito Suplementar no valor total de 524.698,50( Quinhentos e Vinte e Quatro Mil Seiscentos e Noventa e Oito Reais e Cinquenta Centavos), para fins que se especifica e dá outras providências.

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE IBIPITANGA, ESTADO DO(A) , no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei municipal 143.

#### DECRETA:

Fica aberto Crédito Suplementar, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

#### Dotações Suplementadas

<b>02.02.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>				
2017	Manutenção da Secretaria de Administração			
3.1.9.0.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	15000000	REC. não Vinc. de Imp.	60.000,00
3.1.9.0.13.00.00	OBRIG Patronais	15000000	REC. não Vinc. de Imp.	65.000,00
3.1.9.0.92.00.00	DESPs de EXERCs ANT	15000000	REC. não Vinc. de Imp.	2.698,50
	<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>			<b>127.698,50</b>
	<b>Total da Unidade R\$</b>			<b>127.698,50</b>
<b>02.04.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER</b>				
2092	Manutenção Ensino Fundamental			
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	15001001	Rec. Imp. Transf. Imp. - Educ. 25% .	6.000,00
	<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>			<b>6.000,00</b>
2093	Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB 70%.			
3.1.9.0.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15401070	TRANSF. do FUNDEB - Imp/Transf.c	87.000,00
	<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>			<b>87.000,00</b>
2095	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%			
3.1.9.0.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	15401070	TRANSF. do FUNDEB - Imp/Transf.c	140.000,00
	<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>			<b>140.000,00</b>
2097	Manutenção do Transporte Escolar			
3.3.9.0.33.00.00	Passagens e DESPs com Locomoção.	15001001	Rec. Imp. Transf. Imp. - Educ. 25% .	70.000,00
	<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>			<b>70.000,00</b>
2098	Gestão das Ações das Secretaria de Educação			
3.3.9.0.14.00.00	Diárias - Civil	15001001	Rec. Imp. Transf. Imp. - Educ. 25% .	10.000,00
	<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>			<b>10.000,00</b>
	<b>Total da Unidade R\$</b>			<b>313.000,00</b>
<b>02.05.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				
2065	GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA - PRIMÁRIA			
3.3.9.0.39.00.00	Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica	15001002	Rec. Imp. Transf. Imp. - Saúde - 15%	7.000,00
	<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>			<b>7.000,00</b>
2298	Apoio as Ações do Conselho Municipal de Saúde			
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	15001002	Rec. Imp. Transf. Imp. - Saúde - 15%	200,00
	<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>			<b>200,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA**

Av. Clériston Andrade S/N  
Centro  
IBIPITANGA - BA  
CNPJ: 13.781.364/0001-06

**Dotações Suplementadas**

<b>02.05.00</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
2299	Gestão das Ações da Atenção Especializada - MAC Ambulatorial e Hospitalar			
3.1.9.0.13.00.00	OBRIG Patronais	16000000	Transf.SUS-BI.de Manut.Ações e Sei	47.000,00
			<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>47.000,00</b>
2307	Manutenção das Atividades do Consórcio Público			
3.3.7.1.70.00.00	Rateio pela PART em Consórcio Público	15001002	Rec. Imp. Transf. Imp. - Saúde - 15%	8.000,00
			<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>8.000,00</b>
			<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>62.200,00</b>
<b>02.06.00</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS</b>			
2188	Manutenção da Rede de Iluminação Pública			
3.3.9.0.39.00.00	Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica	15000000	REC. não Vinc. de Imp.	14.000,00
			<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>14.000,00</b>
			<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>14.000,00</b>
<b>02.07.00</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			
2055	Manutenção do Conselho Tutelar			
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	15000000	REC. não Vinc. de Imp.	200,00
			<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>200,00</b>
2360	Programa de apoio aos fundos da infância e da adolescência - CMDCA e ItaúSocial			
3.3.9.0.39.00.00	Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica	15000000	REC. não Vinc. de Imp.	1.600,00
			<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>1.600,00</b>
			<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>1.800,00</b>
<b>02.08.00</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</b>			
2314	Manutenção do Fundo Municipal de meio ambiente			
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	15000000	REC. não Vinc. de Imp.	1.000,00
3.3.9.0.39.00.00	Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica	15000000	REC. não Vinc. de Imp.	5.000,00
			<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>6.000,00</b>
			<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>6.000,00</b>
			<b>Valor Total Suplementado R\$</b>	<b>524.698,50</b>

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o Artigo 43 parágrafo 1º da Lei Federal Nº 4.320/64, Inciso III.

Inciso: III - Suplementação por anulação de crédito R\$ 524.698,50

**Dotações Anuladas**

<b>02.02.00</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>			
2017	Manutenção da Secretaria de Administração			
3.3.9.0.39.00.00	Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica	15000000	REC. não Vinc. de Imp.	27.698,50
			<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>27.698,50</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA**

Av. Cleriston Andrade S/N  
Centro  
IBIPITANGA - BA  
CNPJ: 13.781.364/0001-06

**Dotações Anuladas**

<b>02.02.00</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>			
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
9.9.9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15000000	REC. não Vinc. de Imp.	100.400,00
			<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>100.400,00</b>
			<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>128.098,50</b>
<b>02.04.00</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER</b>			
2092	Manutenção Ensino Fundamental			
3.3.9.0.36.00.00	Outros SERV de TERC - Pessoa Física	15001001	Rec. Imp. Transf. Imp. - Educ. 25% .	6.000,00
			<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>6.000,00</b>
2093	Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB 70%.			
3.1.9.0.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	15421070	TRANSF. do FUNDEB - Complem. d	87.000,00
			<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>87.000,00</b>
2095	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%			
3.1.9.0.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	15411070	TRANSF. do FUNDEB - Complem. d	140.000,00
			<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>140.000,00</b>
2097	Manutenção do Transporte Escolar			
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	15001001	Rec. Imp. Transf. Imp. - Educ. 25% .	70.000,00
			<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>70.000,00</b>
2098	Gestão das Ações das Secretaria de Educação			
3.1.9.0.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	15001001	Rec. Imp. Transf. Imp. - Educ. 25% .	10.000,00
			<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>10.000,00</b>
			<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>313.000,00</b>
<b>02.05.00</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
2065	GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA - PRIMÁRIA			
3.1.9.0.13.00.00	OBRIG Patronais	15001002	Rec. Imp. Transf. Imp. - Saúde - 15%	15.200,00
			<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>15.200,00</b>
2299	Gestão das Ações da Atenção Especializada - MAC Ambulatorial e Hospitalar			
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	16000000	Transf. SUS-BI.de Manut.Ações e Sei	47.000,00
			<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>47.000,00</b>
			<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>62.200,00</b>
<b>02.07.00</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			
2055	Manutenção do Conselho Tutelar			
3.1.9.0.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	15000000	REC. não Vinc. de Imp.	1.800,00
			<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>1.800,00</b>
			<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>1.800,00</b>
<b>02.08.00</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</b>			
2314	Manutenção do Fundo Municipal de meio ambiente			
3.1.9.0.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	15000000	REC. não Vinc. de Imp.	19.600,00
			<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>19.600,00</b>
			<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>19.600,00</b>
			<b>Valor Total Anulado R\$</b>	<b>524.698,50</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA**

Av. Cleriston Andrade S/N

Centro

IBIPITANGA - BA

CNPJ: 13.781.364/0001-06

**Dotações Anuladas**

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor nesta data.

IBIPITANGA, 01 de março de 2023

---

HUMBERTO RAIMUNDO RODRIGUES DE OLIVEIRA  
PREFEITO  
390.016.795-87

## Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77) 3674-2202



### LEI MUNICIPAL Nº 146, DE 25 DE ABRIL DE 2023.

**“Autoriza o Executivo Municipal a efetuar remanejamento, transposição e transferência de recursos das dotações orçamentárias constantes da lei Orçamentária anual para 2023 e dá outras providências.”**

**O POVO DO MUNICÍPIO DE IBIPITANGA**, Estado Federado da Bahia, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, em seu nome, sanciono a seguinte LEI:

**Art.1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar remanejamento, transposição e transferência de recursos de uma categoria de programação para outra, de uma fonte de recurso para outra e ainda de um órgão para outro, previstos na Lei Orçamentária Nº 141/2022, para o exercício financeiro de 2023, nos termos do Inciso VI do Art. 167 da Constituição Federal vigente.

§ 1º - Os créditos suplementares por anulação de dotação decorrente de remanejamento, transposição e transferência definidos neste artigo ficam autorizados até o limite estabelecido no Art. 8º da Lei Orçamentária Nº141/2022.

§ 2º - A abertura de créditos adicionais suplementares de que trata o caput deste artigo, se dará por Decreto do chefe do Poder Executivo.

**Art.2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibipitanga, em 25 de abril de 2023.

**HUMBERTO RAIMUNDO RODRIGUES DE OLIVEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77) 3674-2202



**LEI MUNICIPAL Nº 147, DE 25 DE ABRIL DE 2023.**

**“Autoriza o Município de Ibipitanga subscrever o Protocolo de Intenções para formalização do Consórcio Intermunicipal De Infraestrutura e Desenvolvimento Sustentável Chapada Velha - CIIDSCV, a ser firmado com outros Municípios baianos.”**

**O POVO DO MUNICÍPIO DE IBIPITANGA**, Estado Federado da Bahia, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, em seu nome, sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Município de Ibipitanga, a subscrever o Protocolo de Intenções, e todos os seus anexos, a ser firmado com outros municípios baianos, nos termos da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, e para os fins previstos no seu art. 5º, § 4º, bem como das normas federais, estaduais e municipais que regem a matéria.

**§1º** - O Protocolo de Intenções, mencionado no *caput* deste artigo, constitui Consórcio Intermunicipal De Infraestrutura e Desenvolvimento Sustentável Chapada Velha, sob a forma de associação pública, entidade autárquica e interfederativa, visando implementar iniciativas de promoção do desenvolvimento sustentável, na forma do Protocolo de Intenções constante do Anexo Único desta Lei.

**§2º** - O Município deverá instituir a Taxa de Regulação e Fiscalização – TRF e a Taxa de Resíduos Sólidos Urbanos, a serem definidas em lei específica.

**Art. 2º** - O patrimônio, a estrutura administrativa e as fontes de receita da entidade autárquica e interfederativa prevista nesta Lei serão definidos em seus respectivos Contratos de Consórcio, Programa e/ou Rateio,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77) 3674-2202



observado o disposto nos Arts. 4º, 8º e 13 da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, regulamentados pelo Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

**Art. 3º** - É facultada a cessão de servidores dos entes consorciados, observada a legislação de cada um, com ou sem ônus para a origem e com a manutenção do regime originário, ainda que em estágio probatório e mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo, para o Consórcio Público indicado no art. 1º desta Lei, observado o estabelecido nos Contratos de Consórcio, Programa e/ou Rateio a ele referentes.

**§ 1º** - Não será incorporada aos vencimentos ou à remuneração de origem do servidor cedido qualquer vantagem pecuniária que vier a ser paga pela associação pública.

**§ 2º** - Se o ente consorciado assumir o ônus da cessão do servidor, os pagamentos devidos ao mesmo deverão ser contabilizados como créditos hábeis para operar compensação com obrigações previstas no Contrato de Rateio.

**Art. 4º** - Fica autorizada a destinação de bens móveis e imóveis ao Consórcio Público objeto do art. 1º desta Lei, sob a forma de cessão de uso e desde que vinculados aos interesses e atribuições do Consórcio.

**Art. 5º** - Fica autorizada, conforme o art. 167, inciso IV, da Constituição Federal, a vinculação da receita própria ou transferida de impostos para atender às necessidades do Consórcio, na forma estabelecida nos Contratos de Programa e/ou Rateio, admitida a retenção das referidas receitas para satisfazer a vinculação ora prevista.

**Art. 6º** - O Poder Executivo deverá incluir, nas propostas orçamentárias anuais, dotações suficientes à cobertura das responsabilidades financeiras decorrentes da execução desta Lei.

**Art. 7º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas à conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria do





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77) 3674-2202



Planejamento, Administração e Finanças de Ibipitanga, estando, desde já, autorizadas a abertura de crédito especial e a suplementação orçamentária.

**Art. 8º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibipitanga, em 25 de abril de 2023.

**HUMBERTO RAIMUNDO RODRIGUES DE OLIVEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL